



PORTARIA Nº 508/2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador Francisco Djalma, no uso de suas atribuições legais, especialmente, o disposto no Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e no Art. 51, I, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO as determinações contidas na Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, consoante o Provimento nº 01, de 4 de março de 2011, do Conselho da Magistratura;

CONSIDERANDO que os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC oferecem tratamento adequado dos conflitos de interesse mediante a adoção de métodos consensuais de solução de controvérsias;

CONSIDERANDO que à Presidência do Tribunal de Justiça cabe a designação de magistrado para coordenar os centros, nos termos do Art. 2º, do Provimento nº 03/2011, do Conselho da Magistratura, bem como nomear, quando necessário, um suplente, a teor do Art. 9º, da Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Juíza de Direito Lílian Deise Braga Paiva para, sem prejuízo de suas funções jurisdicionais, atuar como Coordenadora dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania do Estado do Acre, no biênio 2019/2021, a contar desta data.

Art. 2º Designar o Juiz de Direito Giordane de Souza Dourado para, sem prejuízo de suas funções jurisdicionais, substituir a Coordenadora dos Centros Judiciários de Solução de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Conflitos e Cidadania do Estado do Acre, no biênio 2019/2021, a contar desta data, nos seus afastamentos e ausências.

Art. 3º As atribuições desta Coordenadoria estão previstas no Art. 9º, da Resolução nº 125, do CNJ, e nos Provimentos nº 01/2011 e 03/2011, do então Conselho da Magistratura do Estado do Acre, incumbindo à Coordenadora organizar e apresentar à Presidência, até o dia 19 de dezembro de cada ano, relatório circunstanciado dos trabalhos realizados, mencionando os resultados obtidos e dificuldades havidas na execução das leis e regulamentos.

Publique-se e cumpra-se com as cautelas necessárias.

Rio Branco-AC, 15 de fevereiro de 2019.

Desembargador **FRANCISCO DJALMA**
Presidente